

**ATA DA SETIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2024.**

1 **Horário:** 08h34min

2 **Local:** Sistema Híbrido- Plataforma virtual (ZOOM), conforme Resolução CRC-MT nº

3 476/2020 de 06.04.2020 e sede do Conselho Regional de Contabilidade de Mato

4 Grosso

5 **Membros Presentes:** Vice-presidente de Fiscalização Ética e Disciplina Alexssander de

6 Camargo e Conselheiros: Thiago de Lucas Pereira Pinto, Carlos Theobaldo de Souza,

7 Marines Nunes Tubino, Odilei Storchi Vilela, Geisson Nardi, Clayton Ferreira Leão,

8 Valmir Cecilio de Araujo Siqueira e Sidinei Benedito de Amorim

9 **Ausências Justificadas:** Savio Junior Zaniolo, Antonielson Rodrigues de Sousa Junior,

10 Elizarete da Cruz e Silva Navarrete, Marosam Dias da Silva

11 **Ausências Injustificadas:** Seleida Maria Primon

12 **Outras Presenças:** Coordenadora de Fiscalização, Ética e Disciplina Simone da Silva

13 Machado de Oliveira, gerente de Processos Kellen Fernanda Barbato e Auditores

14 Fiscais, Divanete Rodrigues dos Santos, Fabricio de Oliveira Pagnocelli e William Santos

15 Moraes

16 **Assuntos Gerais:** O Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina Alexssander de

17 Camargo, agradece a presença de todos e inicia a reunião com a pauta do dia para

18 conhecimento da Câmara, quanto a demanda solicitada pelo Presidente da relação de

19 cooperação técnica das prefeituras junto a fiscalização do CRCMT, que está sendo

20 providenciada. Em seguida foi tratado sobre a visita aos municípios do interior pelos

21 conselheiros da Câmara de Fiscalização de acordo com o Projeto de ação de

22 fiscalização Orientativa do CRCMT, ficando disponível em Outubro/24 o Conselheiro

23 Carlos Theobaldo de Souza para cidade de Sorriso e o Conselheiro Odilei Storchi Vilela

24 para a cidade de Tangara da Serra e para Novembro/24 o Conselheiro Thiago de Lucas

25 Pereira Pinto para cidade de Rondonópolis e o Conselheiro Sidinei Benedito de Amorim

26 para cidade de Primavera do Leste. Dando continuidade, foi informado o pedido da

27 disponibilização de um fiscal para substituição de férias do Setor de Recursos Humanos,

28 porém não houve pedido formal até o presente momento. O Vice Presidente de

29 Fiscalização Alexssander de Camargo também fez um alerta a todos os conselheiros ao

30 analisarem e julgarem um processo para se aterem exclusivamente aos fatos narrados e

31 documentos expostos a matéria. Citou exemplo do caso de uma denúncia complexa que

32 não houve admissibilidade tratando de sua prerrogativa quanto a Vice Presidente, tendo

33 em vista argumentos fracos e narrativas expressas de interesse pessoal contra o

34 denunciado. Portanto, expos a responsabilidade de cada conselheiro como julgador,

35 solicitando ausência de lacunas processuais, caso tenha, que seja reanalisado e sanado

36 para uma robustez em seu parecer. Por fim, o Vice Presidente Alexssander de Camargo

37 informou seu pedido de afastamento da Câmara de Fiscalização no mês de Agosto/24,

38 colocando o nome do Conselheiro Sidinei Benedito de Amorim como vice-presidente

39 substituto da Fiscalização deste CRCMT. Neste momento o Vice-Presidente

40 Alexssander de Camargo passa a palavra a Conselheira **Marines Nunes Tubino** para

41 início do relato dos seus processos. **PROCESSO Nº 2024/000166–** [REDACTED]

42 [REDACTED]- Infração ao Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do

43 CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. Por

44 Deixar de elaborar escrituração contábil ano base 2021 e/ou transcrever nos livros

45 contábeis obrigatórios da empresa [REDACTED]

46 [REDACTED]

47 [REDACTED] o que identificamos através

ATA DA SETIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2024.

48 do não atendimento a fiscalização eletrônica sob agendamento n. 8305 e ausência de
49 defesa de Notificação 2023/000096. Foi aprovado pela Câmara, o parecer da
50 Conselheira Relatora no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de
51 R\$ 2.685,00 (Dois mil seiscientos e oitenta e cinco reais) e pena ética de advertência
52 reservada. Neste momento o Vice-Presidente Alexssander de Camargo passa a palavra
53 para o Conselheiro **Thiago de Lucas Pereira Pinto** para relato dos processos.
54 **PROCESSO Nº 2023/000246 – [REDACTED] – [REDACTED] –**
55 Infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC
56 (NBC PG 01) .Por Assumir a responsabilidade técnica da Organização Contábil [REDACTED]
57 [REDACTED]
58 [REDACTED] funcionando sem o devido registro cadastral no CRCMT, o que
59 identificamos através de procedimentos fiscalizatórios, consulta à Receita Federal do
60 Brasil em 04/08/2023, JUCEMAT e ao não cumprimento ao disposto na Notificação nº
61 2022/000305. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido
62 de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.074,00 (Hum mil e setenta
63 e quatro reais) e pena ética de advertência reservada. Neste momento o Vice-Presidente
64 Alexssander de Camargo passa a palavra para o Conselheiro **Geisson Nardi** para relato
65 dos processos. **PROCESSO Nº 2024/000175– [REDACTED] –**
66 Infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c
67 com item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Por Responder pela parte técnica e manter
68 a seguinte Organização Contábil: [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
69 [REDACTED] sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro
70 cadastral no CRC-MT, o que identificamos por meio de Notificação nº 2022/000439,
71 Notificação não atendida. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator
72 no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.126,00 (Hum mil
73 cento e vinte e seis reais) e pena ética de advertência reservada. **PROCESSO Nº**
74 **2024/000176– [REDACTED] .** Infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28,
75 do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG
76 01). Por Responder pela parte técnica e manter a seguinte Organização Contábil:
77 [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] sob forma não
78 autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-MT, o que
79 identificamos por meio de Notificação nº 2022/000439, Notificação não atendida. Foi
80 aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da
81 pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.126,00 (Hum mil cento e vinte e seis reais)
82 e pena ética de advertência reservada. Neste momento o Vice-Presidente Alexssander
83 de Camargo passa a palavra para o Conselheiro **Sidinei Benedito de Amorim** para
84 relato dos processos. **PROCESSO Nº 2024/000145 – [REDACTED] –**
85 Infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c
86 com item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) . Por Responder pela parte técnica e
87 manter Organização Contábil sob forma não autorizada da seguinte Organização
88 Contábil: [REDACTED], funcionando sem o
89 devido registro cadastral no CRC-MT, o que identificamos por meio da Notificação nº
90 2022/000404, Notificação não atendida. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do
91 Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de
92 R\$ 1.126,00 (Hum mil cento e vinte e seis reais) e pena ética de advertência reservada.
93 **PROCESSO Nº 2024/000167 – [REDACTED] –** Infração ao Art. 15 e
94 alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do

ATA DA SETIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2024.

142 Ética e Disciplina Alexssander de Camargo encerra a reunião às 09h49min. A presente
143 ata foi lavrada por mim, Kellen Fernanda Barbato da Silva, depois de lida e aprovada,
144 será assinada por todos. Cuiabá/MT, 23 de Julho de 2024

Alexssander de Camargo
Contador MT-012159/O
Vice Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina.

Marines Nunes Tubino
Contadora MT-006848/O

Carlos Theobaldo de Souza
Tec.Cont. RS-026283O

Thiago de Lucas Pereira Pinto
Contador MT0-019987/O

Geisson Nardi
Contador MT-010615/O

Odilei Storchi Vilela
Contador MT-009458/O

Clayton Ferreira Leão
Contador MT-008869/O

Sidinei Benedito de Amorim
Contador MT-020228/O

Valmir Cecilio Arujo Siqueira
Contador MT-006537/O

Simone da Silva M.de Oliveira
Coordenadora de Fiscalização
Contadora SP-267058/O

Kellen Fernanda B. Silva
Gerente de Processos
Contadora MT-011624/O

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ ALEXSSANDER DE CAMARGO (CPF XXX.839.981-XX) em 23/07/2024 16:02:11
- ✓ THIAGO DE LUCAS PEREIRA PINTO (CPF XXX.084.031-XX) em 23/07/2024 16:13:09
- ✓ VALMIR CECILIO ARAUJO SIQUEIRA (CPF XXX.390.081-XX) em 23/07/2024 16:20:49
- ✓ MARINES NUNES TUBINO (CPF XXX.305.311-XX) em 23/07/2024 16:24:40
- ✓ SIMONE DA SILVA MACHADO DE OLIVEIRA (CPF XXX.871.348-XX) em 23/07/2024 16:26:14
- ✓ GEISSON NARDI (CPF XXX.783.981-XX) em 23/07/2024 16:38:08
- ✓ SIDINEI BENEDITO DE AMORIM (CPF XXX.468.101-XX) em 23/07/2024 16:44:51
- ✓ KELLEN FERNANDA BARBATO DA SILVA (CPF XXX.149.471-XX) em 23/07/2024 17:31:27
- ✓ CARLOS THEOBALDO DE SOUZA (CPF XXX.795.670-XX) em 24/07/2024 11:19:56
- ✓ ODILEI STORCHI VILELA (CPF XXX.672.081-XX) em 24/07/2024 17:38:34
- ✓ CLAYTON FERREIRA LEO (CPF XXX.405.442-XX) em 29/07/2024 15:17:35